

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº001.2/2023-PMI-INEX-SECULT.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001.2/2023-PMI-INEX-SECULT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER E A EMPRESA EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, com sede na Avenida Carambolas, 56 - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 32.754.958/0001-64, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura o Sr. **JOSIVAL MORAES QUARESMA**, portador do CPF nº 613.503.462-68 e RG nº 3057531 SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EUDES NERI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ nº 08.563.922/0001-19, com sede na Avenida Governador Magalhaes Barata, 651, edifício Belém Office Center, Bairro: São Brás, CEP:66.063-240, Município de Belém, Estado do Pará, neste ato representa pelo Sr. **JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI**, brasileiro casado, inscrito no CPF nº 292.886.572-15, OAB/PA nº **11.183**, denominada para este ato **CONTRATADA**, os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. A Primeira Prorrogação fundamenta-se:
 - A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato Nº001.2/2023-PMI-INEX-SECULT da Inexigibilidade nº001/2023-PMI-INEX.
 - B. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - C. Integram e completam a presente Prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas do Contrato Nº001.2/2023-PMI-INEX-SECULT da inexigibilidade nº001/2023-PMI-INEX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Presente termo Aditivo altera a Clausula SÉTIMA (PRAZO) do contrato nº **001.2/2023-PMI-INEX-SECULT** PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-PMI-INEX, “**Prestação de serviço, técnico profissional especializado de assessoria e consultoria jurídica, na esfera consultiva e do contencioso, para elaboração de peças jurídicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Prorrogação tem vigência de 11 meses a contar de 01/02/2024 a 31/12/2024.



CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes desta contratação, a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos elementos de despesas e programa de trabalho, consoante identificação na manifestação contábil respectiva.

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024

Dotação orçamentaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER

13.392.0008.2.012.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento de despesa: 33903500 – Serviço de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri/PA, 01 de fevereiro de 2024.



JOSIVAL MORAES QUARESMA
Secretário Municipal de Cultural, Desporto
e Lazer/SECULT.
CONTRATANTE



Empresa: EUDES NERI SOCIEDADE DE
ADVOCACIA
CNPJ nº 08.563.922/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

TESTEMUNHAS:

2. _____
Nome
CPF